



RESOLUÇÃO CMAS Nº 09 DE 30 JULHO DE 2021

Cria a Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em Assembleia Geral Ordinária de 30 de julho de 2021,

CONSIDERANDO,

As atribuições do CMAS definidas na Lei nº 303/2009, de 02 de junho de 2009, de convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), bem como de aprovar suas normas de funcionamento, constituir a Comissão Organizadora e o respectivo regimento interno;

A Resolução CNAS/MC 30, de 12 de março de 2021, que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal, define que as Conferências Municipais de Assistência Social sejam realizadas no período de 3 de maio a 31 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Criar a Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Assistência Social, composta pela presidenta Roseni dos Anjos Sales e pelo vice-presidente Paulo Leocádio do Nascimento Menezes, do Conselho Municipal de Assistência Social, srs.(as.) respectivamente, e pelos(as) conselheiros(as):

I – Representantes da Sociedade Civil:

1. Cristiana Correia Andrade, representando a Associação Comunitária Nossa Senhora de Santana dos Moradores de Tanquinho e Mandacaru.

2. Edmundo dos Santos Santana, representando a Associação Comunitária dos Agricultores Familiares da Comunidade Sapé e Região.

II – Representantes do Governo:

1. Gideane da Gama Santos, representando a Secretaria Municipal de Saúde.
2. Francklin Willian Dias do Nascimento, representando a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – A Comissão será coordenada pelo(a) presidente e pelo(a) vice-presidente do CMAS e terá como competência:

- I. Preparar e acompanhar a operacionalização da VII Conferência Municipal;
- II. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a VII Conferência Municipal;
- III. Organizar e coordenar a VII Conferência Municipal;
- IV. Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da VII Conferência Municipal;
- V. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- VI. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a VII Conferência Municipal;
- VII. Subsidiar as pessoas para prestar serviços ou fornecer produtos para a VII Conferência Municipal, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;
- VIII. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da VII Conferência Municipal;

Art. 3º – Para a operacionalização da VII Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

- I. Secretaria Executiva do CMAS;
- II. Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º – A Comissão Organizadora poderá contar ainda com colaboradores eventuais para auxiliarna realização da VII Conferência Municipal de Assistência

Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da assistência social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Roseni dos Anjos Sales

Presidenta do CMAS